



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 3.066, de 22 de Março de 2016

“Concede revisão do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio – alimentação, fixado pela Lei Municipal n.º 2.952/2014, será reajustado em 15% (quinze por cento), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de março de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana



ANEXO ÚNICO

Quadro de valores a serem pagos para cada faixa salarial

Faixa salarial por remuneração	Valores a serem pagos
Até R\$ 1.000,00	R\$ 402,50
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	R\$ 345,00
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	R\$ 287,50
Acima de R\$ 4.001,00	R\$ 172,50